



## **LEI ORDINÁRIA Nº 116**

*de 08 de março de 1954*

**Autoriza o Poder Executivo a dar, ao Ministério da Agricultura a área existente atrás do Estádio Municipal, no Pontão do Morro**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Ministério de Agricultura, para a construção das dependências da Colônia De Pescadores de Corumbá, a área existente atrás do Estádio Municipal, no Pontão do Morro, cujos limites são descritos pelas bordas do mesmo e cuja área será determinada quando demarcada pela Prefeitura.*

### **Art. 2º..**

*Na referida área deverão ser construídas, as expensas da União, pelo menos cinquenta (50) casas de habitação, uma Escola de Alfabetização, e uma sede de Colônia de Pescadores, para uso dos pescadores inscritos e suas famílias.*

### **Art. 3º..**

*O prazo para início das construções será de dois (2) anos que não se realizando, revertera a área doador, pela verba "Eventual do Orçamento em vigor*

### **Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da medição, demarcação e doação ocorrerão por conta do Município doador, pela verba "Eventual" do Orçamento em vigor.*

### **Art. 5º..**

*Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 8 de  
março de 1954.*

*Geraldino Martins de Barros* **Presidente**

---

*Lei Ordinária Nº 116/1954 - 08 de março de 1954*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*